

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “TROCO PREMIADO”

1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A **CDF- CENTRAL DE FUNCIONAMENTO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 anos, que aderirem à Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”), para celulares, smartphones e tablets, em qualquer Loja Física do MAGAZINE LUIZA (“Participante”).
  - 3.1. **Juntamente com o Participante, participarão do rateio do prêmio, o Vendedor, o Gestor e o Gerente responsáveis pela venda da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”), na forma prevista neste regulamento (“Funcionário Participante”).**
4. **Período de vigência:** início em 25/04/2014, com término em 31/07/2014, no entanto, cada número da sorte dará direito a 01 (um) sorteio no mês seguinte à adesão a um dos Planos da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”), conforme itens 5 e 6 abaixo.
5. **Apuração dos contemplados:**

Ao aderir a um dos Planos da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”) e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, no mês subsequente à adesão da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”). A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, por meio dos campos Número da Sorte no Certificado.
6. **Valor do sorteio:** O valor da premiação do sorteio será de:

Planos	Valor da Assistência	Participante	Valor da Premiação
Plano 1	R\$ 3,00	Segurado	R\$ 30.000,00
		Vendedor	R\$ 9.000,00
		Gestor	R\$ 3.000,00
		Gerente	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 45.000,00</b>
Plano 2	R\$ 4,00	Segurado	R\$ 40.000,00
		Vendedor	R\$ 12.000,00

		Gestor	R\$ 4.000,00
		Gerente	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Plano 3</b>	R\$ 5,00	Segurado	R\$ 50.000,00
		Vendedor	R\$ 15.000,00
		Gestor	R\$ 5.000,00
		Gerente	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Plano 4</b>	R\$ 6,00	Segurado	R\$ 60.000,00
		Vendedor	R\$ 18.000,00
		Gestor	R\$ 6.000,00
		Gerente	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Plano 5</b>	R\$ 7,00	Segurado	R\$ 70.000,00
		Vendedor	R\$ 21.000,00
		Gestor	R\$ 7.000,00
		Gerente	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>Plano 6</b>	R\$ 8,00	Segurado	R\$ 80.000,00
		Vendedor	R\$ 24.000,00
		Gestor	R\$ 8.000,00
		Gerente	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Plano 7</b>	R\$ 9,00	Segurado	R\$ 90.000,00
		Vendedor	R\$ 27.000,00
		Gestor	R\$ 9.000,00
		Gerente	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 135.000,00</b>
<b>Plano 8</b>	R\$ 10,00	Segurado	R\$ 100.000,00
		Vendedor	R\$ 30.000,00
		Gestor	R\$ 10.000,00
		Gerente	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DO PRÊMIO (Líquido)</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de assistência esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”), cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

8.1. Na hipótese de o Funcionário Participante contemplado não ter mais relação de emprego com o Magazine Luiza na época do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado diretamente à CDF.

**9.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**10. A Sociedade de Capitalização realizará a comunicação aos Participantes contemplados, bem como efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado e aos respectivos Funcionários Participantes no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante e funcionário contemplado entreguem cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação, declaração de renda e demais documentos que porventura sejam necessários à concretização do pagamento.**

**10.1** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

**10.2** Os contemplados deverão ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

**10.3.** Os Funcionários Participantes deverão apresentar, além dos documentos descritos na Cláusula 10, um comprovante de relação de emprego com o Magazine Luiza correspondente a data de divulgação do Sorteio.

**11.** O pagamento dos sorteios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**12.** O prazo para reclamação do direito a premiação do sorteio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

**13.** O contemplado será contatado pelo número do telefone ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

**14.** O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

**15.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**16.** É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

**17.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67**

**Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**